



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o dia de conscientização sobre o combate ao trabalho análogo à escravidão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o dia de conscientização sobre o trabalho análogo à escravidão.

Parágrafo único. O dia de Conscientização sobre o trabalho análogo à escravidão deverá ser incorporado ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Essa lei tem como objetivo a conscientização e divulgação dos canais de denúncia contra o trabalho análogo à escravidão, através da afixação, em locais de fácil visualização de cartazes e/ou placas e por meios digitais.

Parágrafo único. O comunicado deste artigo deve conter a tipificação penal da prática de trabalho análogo à escravidão, conforme previsto no art. 149 do Código Penal, e os canais de denúncia disque 100 e 190.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de dezembro de 2022.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária**